



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, que tem por finalidade promover, no âmbito municipal, políticas para as mulheres que visem eliminar o preconceito e a discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher:

- I - formular diretrizes e propor políticas públicas com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;
- II – colaborar com os demais órgãos da Administração Pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;
- III – receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;
- V - promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e provado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação de gênero;
- VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação e convenções coletivas que assegurem os direitos da mulher;
- VII - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

da proposta orçamentária do Município;

VIII - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sobre a promoção dos direitos da mulher;

IX - articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento do processo de combate social; e

X - elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será composto por 04 (quatro) representantes dos Poderes municipais e 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil organizada assim distribuída:

I - membros do poder público:

- a) 1 representante da Secretaria da Assistência Social;
- b) 1 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- c) 1 representante do Gabinete;
- d) 1 representante do Poder Legislativo;

II - membros da sociedade civil organizada:

- a) 1 representante da Associação de Artesãos;
- b) 1 representante de Associação de Bairros e Moradores;
- c) 1 representante da Emater;
- d) 1 representante do Sindicato Rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

§ 1º Os representantes, preferencialmente mulheres, do Poder Executivo serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 2º A representação de entidades da sociedade civil será definida através de indicação destas e escolhidos em fórum estabelecido para este fim.

§ 3º Poderão candidatar-se para representação da sociedade civil as entidades que apresentarem os seguintes critérios: grupos de mulheres da comunidade com reconhecimento público na construção e proposição de políticas para as mulheres e de luta pelos direitos da mulher; clube de mães do Município; organização não-governamentais que desenvolvem programas de trabalho com mulheres, na defesa da equidade de gênero; sindicatos de trabalhadores com reconhecida atuação em defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras; associações de moradores e cooperativas com programas de trabalho com mulheres e universidades, com atuação em projetos e/ou programas voltados à promoção dos direitos da mulher.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, mediante convocação do presidente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser reduzido o prazo para 24 horas em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 7º A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 8º Os trabalhos do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão coordenados por uma diretoria construída dos seguintes cargos: presidente, vice-presidente e secretário e serão definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado de Conselho por voto secreto.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o art. 8º terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 9º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação e submetido à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão excluídos imediatamente no caso de ausência injustificada em três reuniões no período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. No caso de perda de mandato, será designado novo conselheiro para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e órgãos suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.

Art. 11. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão oriundos de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 45/2022, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

A criação do respectivo conselho tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem eliminar o preconceito e a discriminação e promover a igualdade. Nos primórdios das relações humanas, a mulher viu-se tolhida em seus direitos fundamentais como pessoa e cidadã, imposta por sociedades preconceituosas e discriminadoras que, pela ausência de um Estado Democrático de Direito, furtou desta sua capacidade participativa nos movimentos de transformação social. Hoje, a mulher, embora buscando conquistas e respeito em alguns segmentos na estrutura social, atingiu a irreversível posição de participação ativa nas decisões políticas das Nações modernas, ocupa cargos e funções de liderança em instituições públicas ou privadas, dinamizando e integrando o mundo globalizado, dividindo responsabilidades na família, enfim, contribuindo de forma decisiva para um mundo menos desigual e mais fraterno.

Malgrado estas considerações, persistem na sociedade, discriminações de toda sorte, como nas relações de trabalho, tangenciando pelos maus tratos no seio da família. Em decorrência deste processo, foi criada pela Lei Federal nº 7.353/85, o Conselho dos Direitos da Mulher, que defende e protege os direitos à liberdade, à vida e à igualdade da mulher. Nesta linha, Terra de Areia, a exemplo de outros municípios, encaminha Projeto de Lei, afim de instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Dada a importância do Conselho dos Direitos da Mulher, que terá também a finalidade de articular com outras instituições e com a sociedade, a igualdade de oportunidades e de direitos entre mulheres e homens, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta casa, tendo em vista as razões para o pedido, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal